

Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS

CNPJ/MF n° 61.856.571/0001-17
NIRE 35.300.045.611

Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 29 de março de 2010, às 10:00 horas, na sede social da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, localizada na Rua Olimpíadas, n° 205, 10° andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Apreciação do Relatório da Administração e das contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2009;
- (ii) Destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31.12.2009 e Distribuição de Dividendos, com a ratificação da deliberação do Conselho de Administração sobre o pagamento de juros de capital próprio;
- (iii) Aprovação do Orçamento de Capital 2010;
- (iv) Eleição dos membros do Conselho de Administração, com a homologação do resultado da eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração da Companhia e ratificação da substituição dos membros do Conselho de Administração;
- (v) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- (vi) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia; e
- (vii) Critério de valoração e emissão das ações preferenciais Classe B, aumento de Capital Social através da capitalização de benefício fiscal auferido mediante a amortização de ágio resultante de operação de incorporação realizada em 26.07.2000, e respectiva alteração do artigo 5° do Estatuto Social.

Nos termos do parágrafo 1°, Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e do parágrafo primeiro do Artigo 126 da Lei n° 6.404/76, os Acionistas poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede da Companhia até 1 (um) dia útil antes da realização da Assembléia em questão.

O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos da Instrução CVM n.º 165, de 11 de dezembro de 1991, e alterações posteriores e o prazo para sua solicitação é de até 48 (quarenta e oito) horas antes da assembléia geral, conforme estabelecido no parágrafo 1° do artigo 141 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

Por fim, encontra-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social da Companhia, na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na página de relações com investidores da Companhia (www.comgas.com.br/investidores), em observância ao parágrafo 3º do Artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e ao Artigo 9º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, cópia dos documentos pertinentes às matérias que serão debatidas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

São Paulo, 12 de março de 2010.

Nelson Luiz Costa Silva
Presidente do Conselho de Administração